



3776885 00135.221107/2023-69



NOTA DO CONANDA DE SOLIDARIEDADE

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), vem expressar solidariedade à vereadora de Belo Horizonte Iza Lourença (PSOL) e à sua filha, de apenas três anos, que sofreram ameaças de morte e estupro via e-mail institucional e pessoal da parlamentar na última sexta-feira, 18 de agosto. Foram quatro mensagens covardes com exposição de dados pessoais da vereadora e seus familiares, incluindo descrição detalhadas da violência. No mesmo contexto, a vereadora Cida Falabella e a deputada Bella Gonçalves também foram vítimas das mesmas ameaças, a quem estendemos nossa solidariedade.

O autor das ameaças se utiliza de um nome fictício, que remete ao um modus operandi de grupos fascistas, que têm como fundamento o ódio às mulheres, sobretudo às feministas, pessoas negras e pessoas LGBTQIAPN+. A intimidação, o constrangimento e a violência política de gênero são armas recorrentes do fascismo e precisam ser enfrentadas com rigor.

Reforçamos a necessidade de que as instituições do Estado forneçam toda e qualquer proteção necessária à vida da criança ameaçada e a todas as vítimas envolvidas. A identificação e punição dos criminosos, a partir da denúncia já registrada na Polícia Civil de Minas Gerais, é urgente para preservar a integridade física, psicológica e a dignidade da parlamentar, sua filha e familiares.

Assim, como as demais mulheres trans e lésbicas representantes dos poderes legislativos, no âmbito, Federal, Estadual e Municipal.

MARINA DE POL PONIWAS

Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Pol Poniwas, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 29/08/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3776885** e o código CRC **A9045939**.

Referência: Processo nº 00135.221107/2023-69

SEI nº 3776885